



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 04/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de ensino municipal para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Considerando que o Processo Seletivo nº 04/2020, onde não houveram candidatos classificados para o cargo de Professor de Artes e que restou sem mais candidatos a serem chamados para o cargo de 2º Professor.
- Considerando que o Processo Seletivo nº 03/2021 restou sem mais candidatos a serem chamados para o cargo de 2º Professor.
- Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal da Educação para o ano letivo de 2021.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
2º Professor	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial. 2. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4. As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ENTRE OS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2021, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação (Habilitado: Diploma ou Não Habilitado: comprovante de matrícula e a fase em que está cursando);

6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.

6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

7.1. Maior tempo de serviço na função.

7.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

7.3. Terão preferência na classificação os candidatos Habilitados sobre os Não Habilitados.

7.4. Para os candidatos não habilitados o primeiro critério de classificação será a fase em que estão cursando.

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
 - g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.
10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 03/05/2021.
15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.
16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Deporto, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2405, em horário comercial.

Imbuia, 28 de abril de 2021.


DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84